

ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA ELEIÇÃO

1) Horário das eleições: 7h até às 16h

Podem votar todos que chegarem ou estiverem na fila às 16h, ocasião na qual devem ser **distribuídas senhas** para as pessoas na fila; após esse horário, não será permitido que o eleitor vote.

2) **Documentação:** A versão digital do título eleitoral (e-Título) e outros documentos digitais oficiais com foto são válidos para comprovar a identidade de eleitoras e eleitores. Documentos com data de validade vencida, como a CNH, também são válidos, desde que comprovem a identidade da pessoa.

Caso o eleitor não esteja portando nenhum documento com foto, seja material ou digital, não poderá votar. Nesse caso deverá sair da seção e, se quiser, poderá voltar depois com um documento.

Não são aceitas carteirinhas de clube, crachá de empresa, carteira de estudante, nada. Só são aceitos documentos OFICIAIS, como CNH, Passaporte, RG, carteira de trabalho (desde que seja o modelo com foto impressa e não colada na carteira), além das identidades funcionais expedidas por órgão de classe, conselhos de médicos, engenheiros, OAB, etc.

3) **Vestuário:** Os eleitores podem trajar roupas e acessórios que remetam aos seus candidatos, desde que a manifestação seja INDIVIDUAL E SILENCIOSA.

4) **Preferência para votar:** Possuem preferência para votar as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, enfermas, transtorno do espectro autista, obesas, gestantes, lactantes, com crianças de colo e as doadoras de sangue, bem como quem as acompanha. Também têm preferência os candidatos, servidores e autoridades da justiça eleitoral e policiais a serviço da justiça eleitoral. Mas, seja consciente, use o bom senso quando precisar exigir sua preferência.

5) **Auxílio para votar na cabine:** no caso de eleitores com deficiência visual, mobilidade reduzida ou outro óbice de cunho pessoal que lhe confira a necessidade de AUXÍLIO para votar, esse auxílio deve ser prestado, preferencialmente, por um familiar ou acompanhante do próprio eleitor.

6) **Crianças na Cabine de votação** Os eleitores devem votar **sozinhos**. Ainda que alguma **criança** acompanhe os pais nos locais de votação, o que é normal, o voto, **na cabine**, deve ser individual. Apenas crianças pequenas de colo podem acompanhar os pais na cabine. No dia da eleição não será permitido que crianças maiores acompanhem os pais na cabine por curiosidade ou para “digitar” os números na urna.

7) **Celulares na Cabine de votação:** **Não é permitido o uso de celulares, câmeras ou qualquer dispositivo eletrônico dentro da cabine de votação.** Isso visa garantir o sigilo do voto. O eleitor deverá deixar o aparelho celular no local indicado pelo mesário. Se o eleitor for pego utilizando dispositivos eletrônicos na cabine de votação, pode ter seu voto anulado, além de ser denunciado às autoridades competentes. **LEMBRE-SE DE PEGAR SEU CELULAR** depois de votar.

8) **É permitido ao eleitor levar um papel (a famosa “cola”)** com os números dos seus candidatos para facilitar o processo de votação na urna eletrônica.

9) **Permanência no local de votação:** somente poderão permanecer no recinto da seção eleitoral os mesários, o eleitor, e um fiscal de cada partido ou coligação. Eleitores só poderão ficar no local enquanto estiverem votando.

10) **As forças armadas** Policiais militares estarão fazendo a segurança de todos os locais de votação.

11) Permissões

No dia das eleições é **permitida** a manifestação, desde que individual e silenciosa, da preferência do eleitor por determinado candidato, partido, coligação ou federação, desde que seja feita por meio do uso de bandeiras, broches, dísticos, adesivos e camisetas. Contudo, o eleitor **não pode ficar dentro do**

local de votação após o voto, e nem pode ficar promovendo propaganda ostensiva enquanto espera na fila. A manifestação, como diz a lei, deve ser individual e silenciosa.

É permitido o funcionamento do comércio, desde que os estabelecimentos proporcionem efetivas condições para que seus funcionários e funcionárias possam exercer o direito de voto;

12) Não é permitido (até o término do horário da votação):

Não é permitida a aglomeração de pessoas com roupas ou instrumentos de propaganda que identifiquem partido, coligação ou federação é vedada pela legislação eleitoral.

Da mesma forma, é proibida a manifestação ruidosa ou coletiva, a abordagem, aliciamento e utilização de métodos de persuasão ou convencimento do eleitorado, bem como a distribuição de camisetas. Inclusive é proibido deixar carros com adesivos de propaganda eleitoral o dia inteiro estacionados próximos dos locais de votação.

É proibida a realização de comícios ou reuniões públicas, uso de auto falantes, amplificadores de som, carretata, etc.

Ainda que a pessoa tenha porte de arma, é proibido portar armas nas seções eleitorais, à exceção dos policiais a serviço DA JUSTIÇA ELEITORAL.

13) Justificativa do voto. Deve justificar o voto em qualquer seção eleitoral a pessoa que não for eleitor em Três Lagoas. - Procure os locais e seções mais vazias para entregar sua justificativa. Também é possível justificar pelo aplicativo e-título.

15) logística no local de votação. Alguns locais de votação tem bebedouro, **mas nem todos**, assim pede-se que os eleitores levem sua água ou, no mínimo, copo ou recipiente para pegar no bebedouro, uma vez que as escolas não são obrigadas a fornecer copos descartáveis.

16) Transporte de eleitores. É crime transportar eleitores em dia de eleição. Essa restrição vale para o transporte gratuito de eleitores para os locais de votação.

A Justiça Eleitoral pode transportar gratuitamente os eleitores no dia da eleição, mas o transporte é restrito aos moradores de zona rural.

E, dessa forma, qual transporte o eleitor pode usar no dia da eleição sem cometer crime eleitoral?

Os eleitores podem usar o transporte estiver a serviço da Justiça Eleitoral; o transporte coletivo de linha regular e não fretado; Familiares, com o proprietário de veículo que estiver se deslocando para o exercício do próprio voto; taxis, ubers, que estejam em serviço regular, sem finalidade eleitoral.

17) Informações sobre seções eleitorais, endereços, e números de títulos. Caso o eleitor esteja sem o título e sem o aplicativo e-título e não se recorde qual o local e sua seção de votação, deverá procurar o cartório eleitoral para essa verificação.

Nos locais de votação haverá servidores da justiça eleitoral que, excepcionalmente, poderão fazer a consulta, contudo, a conexão é péssima e o aplicativo e-título fica muito lento no dia da eleição, portanto o recomendável é que a pessoa **se dirija ao cartório eleitoral para buscar essa informação.**

Recomenda-se que os eleitores baixem o aplicativo e-título e façam o cadastro o quanto antes, tirem print do título. Pois no dia da eleição costuma ser difícil baixar o aplicativo.

18) No dia da eleição o protagonista é o ELEITOR. Exerça seu direito com consciência. Respeite as determinações da justiça eleitoral e tenha uma ótima eleição!